## PROCURADORIA-GERAL NÚCLEO DE RESOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONTROVÉRSIAS E PREVENÇÃO DE CONFLITOS – NURC

## Portaria NURC nº 01, de 17 de fevereiro de 2025

O NÚCLEO DE RESOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONTROVÉRSIAS E PREVENÇÃO DE CONFLITOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pelo Procurador-Geral no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1°, inc. I, da Resolução MPC-MG n° 07/2010 c/c art. 3° da Resolução MPC-MG n° 32/2023;

**CONSIDERANDO** que tramita perante o NURC do MPC-MG o Assunto Administrativo MPC nº 103/2024, relativo ao Inquérito Civil nº 045.2023.392, o qual versa sobre possível descumprimento por parte do Município de Jacinto/MG, no tocante a atualização monetária do piso salarial profissional do magistério público da educação básica;

## **REVOLVE:**

tornar pública a Intenção de Resolução de Controvérsia Relevante ou Prevenção de Conflito, nos termos do art. 9° da Resolução MPC-MG n° 32/2023, para que o Município de Jacinto, representado por seu atual gestor, manifeste o interesse em ajustamento de gestão a ser firmado, decorrente de possível violação aos seguintes dispositivos normativos: art. 206, VIII, da CR/88; art. 5°, da Lei federal n° 11.738/2008; Meta 17, da Lei federal n° 13.005/2014; Lei federal n° 14.113/2020 (nova Lei do FUNDEB); Portarias n° 17/2023 e 61/2024, do Ministério da Educação; Lei complementar municipal n° 977/2013, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Intime-se o interessado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2025.

Marcílio Barenco Corrêa de Mello Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

(documento assinado digitalmente)